

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, por intermédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, representado neste ato pelo Secretário Sr. Marcos Antônio Agostini, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 9.796/25, torna público, que estarão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE CANTORES/MÚSICOS – “ARTISTAS DA TERRA”, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.381/2023.

1. OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE CANTORES/MÚSICOS – “ARTISTAS DA TERRA”, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

1.2. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência.

2. VALORES FIXADOS PARA A REMUNERAÇÃO

2.1. A relação dos itens e os respectivos valores fixados para remuneração dos interessados está disponível no Anexo I do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/INGRESSO

3.1. O credenciamento é livre a todas as pessoas físicas e jurídicas que atuem no

ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento e que atendam às condições do edital e seus anexos.

3.1.1. Menores de 18 anos poderão participar desse credenciamento, conforme a legislação em vigor (Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), desde que:

a) Representado por seus responsáveis legais, com a autorização judicial, nos termos da alínea a do inciso II do art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente, além de toda a documentação exigida pela legislação vigente.

b) Representado por pessoa jurídica, com anuência dos seus responsáveis legais, e com a autorização judicial, nos termos da alínea a do inciso II do art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente, além de toda a documentação exigida pela legislação vigente.

c) Cumpra os demais requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.2. Serão aceitas inscrições de apenas um cadastro por proponente, seja pessoa física (representante de grupo musical informal) ou jurídica (grupo formal legalmente constituído, portador de CNPJ).

3.1.3. O proponente deve optar em realizar inscrição como pessoa física (CPF) ou pessoa jurídica (CNPJ), não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades.

3.1.4. Caso no cruzamento de dados, for constatado a existência de mais de uma proposta inscrita, de um mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme Art. 16, da Lei Federal 14.133/21, poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com

repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.2.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo, conforme texto do Art. 3, inciso VI, da referida Lei.

3.3. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

IV. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

V. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.

VI. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

VII. Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

VIII. Empresas reunidas em consórcio.

3.4. É vedada a participação de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que tenham domicílio ou sede fora do município de Campos Novos/SC, pelo objetivo de se

contemplar e valorizar os artistas locais – “ Artistas da Terra”.

4. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacoes@camposnovos.sc.gov.br ou pelo telefone: (49) 3541 6200.

4.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio oficial do Município de Campos Novos/SC (www.camposnovos.sc.gov.br) e comunicados por e-mail ao solicitante.

4.3. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

4.4. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico licitacoes@camposnovos.sc.gov.br ou protocolizadas no Protocolo Central do Município de Campos Novos;

4.5. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão respondidos em até 03 (três) dias úteis e disponibilizados no sítio oficial do Município de Campos Novos/SC (www.camposnovos.sc.gov.br) e comunicados por e-mail ao solicitante.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

5.1. Para credenciamento no presente processo as empresas interessadas deverão apresentar a seguintes documentos:

5.1.1. Requerimento de Credenciamento, conforme modelo no Anexo II;

5.1.2. Documentos necessários para pessoa física:

- a. Cópia de documento pessoal com foto;
- b. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c. Comprovante de endereço atualizado (emissão mínima de 90 dias);
- d. Declaração de residência, sendo obrigatório o candidato ser residente neste município;
- e. Comprovantes de Regularidade Fiscal

- I. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
 - f. Ficha de inscrição Pessoa Física preenchida, conforme modelo Anexo VIII
 - g. Ficha de informações cadastrais, com dados bancários para pagamento, conforme Anexo VI;
 - h. Termo de autorização de uso de imagem, conforme Anexo XI;
 - i. Portifólio ou currículo com histórico do(s) artista(s) contendo, fotos, matérias de jornais impressos ou matérias eletrônicas, panfletos, redes sociais, projetos executados, ou outros meios de comprovação de atuação artística
 - j. Carta de anuência coletiva, conforme modelo disponibilizado no Anexo X, detalhando a representação de todos os componentes
 - k. Apresentação de projeto técnico
- 5.1.3. Para menores de 18 anos além dos documentos relacionados no subitem 5.1.2, deverá ser obedecida a legislação em vigor (Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e desde que:
- a. Representado por seus responsáveis legais, com a autorização judicial, nos termos da alínea a do inciso II do art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente, além de toda a documentação exigida pela legislação vigente.
 - b. Representado por pessoa jurídica, com anuência dos seus responsáveis legais, e com a autorização judicial, nos termos da alínea a do inciso II do art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente, além de toda a documentação exigida pela legislação vigente.
- 5.1.4. Documentos necessários para pessoa jurídica:
- a) Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- c) Comprovantes de Regularidade Fiscal:
 - I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
 - IV. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Cópia de documento pessoal com foto;
- e) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- f) Comprovante de endereço atualizado (emissão mínima de 90 dias);
- g) Declaração de residência, sendo obrigatório o candidato ser residente neste município;
- h) Ficha de inscrição Pessoa Jurídica preenchida, conforme modelo Anexo IX;
- i) Ficha de informações cadastrais, com dados bancários para pagamento, conforme Anexo VI;
- j) Termo de autorização de uso de imagem, conforme Anexo XI;
- k) Portifólio ou currículo com histórico do (s) artista (s) contendo, fotos, matérias de jornais impressos ou matérias eletrônicas, panfletos, redes sociais, projetos executados, ou outros meios de comprovação de atuação artística;
- l) Carta de anuência coletiva, conforme modelo disponibilizado no Anexo X, detalhando a representação de todos os componentes;
- m) Apresentação de projeto técnico;
- n) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante;

5.2. Do Projeto Técnico

- 5.2.1. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- a) Apresentação com a descrição da ação a ser realizada durante a apresentação do Show;
 - b) Justificativa descrevendo as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a banda/artista, e as condições favoráveis para a realização do mesmo;
 - c) Cronograma prevendo as atividades, por exemplo: repertório do artista/banda.
 - d) Release do artista/banda.
 - e) Histórico do artista/banda, detalhando as apresentações realizadas anteriormente, número de componentes, participações e as experiências que vão além das datas outras festas;
 - f) Currículo do artista/banda;
 - g) Anexos, contendo:
 - I. Comprovar por intermédio de documentos que justifique a viabilidade da competição, devendo anexar recorte de agenda de show em sites, matéria jornalísticas, face book, instagram, youtube e anúncios de festas realizadas;
 - II. Clipping: anexar links de vídeos e clips da banda;
 - III. Cartão digital da banda (se houver);
- 5.3. As declarações complementares exigidas conforme a Lei Federal nº 14.133/21, estão disponíveis no ANEXO V (Modelo de Declaração Conjunta, do presente edital).
- 5.4. SE A EMPRESA FOR REPRESENTADA POR **PROCURADOR**:
- a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
 - b. Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, **procuração pública ou particular ou declaração** (conforme o modelo do Anexo VII deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 5.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em

original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal.

5.6. Além dos documentos citados, como condição ao exame da documentação de habilitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues no Protocolo Central do Município de Campos Novos, em envelope lacrado com a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Rua: Expedicionário J. B. de Almeida, 323 - Centro.
(RAZÃO SOCIAL)
CRENCIAMENTO Nº 03/2025
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
A/C Comissão Permanente de Licitações

6.1.1. Alternativamente os documentos de credenciamento poderão ser encaminhados em formato pdf, no e-mail <licitacoes@camposnovos.sc.gov.br> com o assunto **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 03/2025.**

6.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não contenham código de verificação da autenticidade pela internet, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório e/ou por servidor público do Município de Campos Novos.

6.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo de credenciamento.

7. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Após o protocolo, a comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização;

7.2. O pedido de credenciamento apresentado de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto.

7.2.1. Verificadas omissões ou falhas na documentação, a comissão poderá promover diligência solicitando que o interessado apresente a complementação ou correção, caso queira, do pedido de credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da comunicação, sob pena de não obtenção do credenciamento.

7.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação o Município divulgará os resultados, por meio de publicação das atas no sítio oficial (www.camposnovos.sc.gov.br).

8.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação.

8.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

8.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Protocolo Central, sendo dirigido a Comissão de Contratação, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias para reconsiderá-lo ou fazê-lo encaminhar devidamente informado à autoridade superior, que

terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão;

8.5. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento será divulgado por meio de endereço eletrônico www.camposnovos.sc.gov.br.

8.6. Caso não haja recurso, a divulgação no site do município será considerada definitiva.

9. REGRAS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

9.1. Após divulgada a ata com o credenciamento, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal;

9.2. O Município **não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado**, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

9.3. As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

9.4. Quando convocada, a credenciada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura e entrega do termo de contrato.

9.4.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela credenciada durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.

9.5. O contrato público administrativo, terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei 14.133/2021.

9.6. Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado;

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento;

9.8. O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

9.8.1. Dessa forma, o município realizará a distribuição igualitária dos serviços, entre as empresas credenciadas.

9.9. A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.

10. DESCREDENCIAMENTO

10.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não estejam pendentes ordens de serviço emitidas.

10.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento assinado pelo responsável legal ou procurador pelo e-mail licitacoes@camposnovos.sc.gov.br ou entregue no Protocolo Central da Prefeitura de Campos Novos.

10.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto, se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato ou receber a solicitação de fornecimento no prazo estabelecido ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

10.3.1. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento.

10.3.2. Uma vez que a empresa seja descredenciada pela inexecução parcial ou total,

a empresa não poderá requerer novo credenciamento neste processo.

11. DA CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

11.2. A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá observar o disposto no art. 72 da referida Lei e cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

11.3. É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30% (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

12.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase

recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento terá vigência por prazo indeterminado.

13.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência do contrato.

13.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

14.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I. Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II. Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do Município de Campos Novos/SC, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados;

14.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

14.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a

alteração dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

14.4. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.6. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

14.7. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas pela seguinte dotação:

Órgão	Departamento de Indústria e Comércio	
Programa	Indústria, Comércio e Turismo	
Ação	Realização de Eventos em Geral	
Dotação	114	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

16.2. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

16.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação de Itens e preço de referência
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Requerimento de credenciamento;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta;
- Anexo VI – Informações do Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Procuração;
- Anexo VIII – Ficha de Inscrição Pessoa Física;
- Anexo IX – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica;
- Anexo X – Carta de Anuência;
- Anexo XI – Termo de Autorização de Imagem e Voz.

Campos Novos, 18 de março 2025.

MARCOS ANTÔNIO AGOSTINI
Secretário de Indústria Comércio e Turismo
Município de Campos Novos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
ANEXO I
TABELA DE VALORES E SERVIÇOS

A relação dos serviços, quantidades estimadas e preço máximo, são os que constam na tabela abaixo.

Item	Descrição	Und.	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de artistas da terra – Categoria Solo	und	10	642,22	R\$ 6.422,20
02	Contratação de artistas da terra – Categoria Dupla	und	20	958,53	R\$ 19.170,60
03	Contratação de artistas da terra – Categoria Grupo Musical (3 ou mais)	und	30	1.444,13	R\$ 43.323,90
Valor Total: R\$ 68.916,70 (Sessenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos)					

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE CANTORES/MÚSICOS – “ARTISTAS DA TERRA”, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

1.2. Especificação dos Serviços

1.2.1. A especificação dos itens relativos aos serviços e os quantitativos a serem contratados são os que constam na tabela abaixo e no ANEXO I do edital.

Item	Descrição	Und.	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de artistas da terra – Categoria Solo	und	10	642,22	R\$ 6.422,20
02	Contratação de artistas da terra – Categoria Dupla	und	20	958,53	R\$ 19.170,60
03	Contratação de artistas da terra – Categoria Grupo Musical (3 ou mais)	und	30	1.444,13	R\$ 43.323,90
Valor Total: R\$ 68.916,70 (Sessenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos)					

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

1.4. Do prazo de vigência e Reajuste

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei Federal 14.133/2021.

1.4.2. Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.3. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

1.4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4.5. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

1.4.6. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. PARA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

a. A decisão de vedação à participação de consórcios foi tomada com base na avaliação da realidade do mercado e nos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

b. Existem no mercado diversas empresas atuantes no ramo licitado que apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, demonstrando possuir condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Logo, a vedação à participação de consórcios, não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais não trazendo prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

c. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, poderão ser prejudicados, pois tornará mais complexa as atividades de fiscalização, a logística de execução dos serviços, exigindo dispêndio de mais capital humano para garantir a perfeita execução das atividades. Ademais a Administração possui um número limitado de servidores com capacidade técnica que possam realizar a fiscalização de contratos celebrados com empresas consorciadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O município de Campos Novos realiza anualmente diversos eventos municipais com o objetivo de promover a cultura, fomentar o turismo, desenvolver o comércio local, entre outros. Assim o credenciamento para artistas da terra, visa compor a programação artística musical para esses eventos.

3.2. Como forma de estimular à cultura e valorizar os artistas locais, nada mais justo do que a contratação desses músicos, como forma de fortalecer o cenário cultural da região e incentivar novos talentos.

3.3. Esses artistas muitas vezes estão em busca de oportunidades para mostrar seu trabalho e contribuir para o desenvolvimento cultural da comunidade. Muitas vezes, os artistas locais possuem talento e potencial tão grande quanto artistas mais renomados. Contratá-los para um show musical nos eventos realizados pelo município é uma forma de reconhecer esse talento e proporcionar uma plataforma de incentivo, sem que, contudo, tenham que sair da sua cidade de origem.

3.4. A contratação de artistas locais para um show musical cria uma conexão direta com a comunidade local. Isso não só gera um sentimento de orgulho da região, como também ajuda a envolver os moradores e aumentar o engajamento com o evento. Ademais artistas locais muitas vezes são uma opção mais acessível financeiramente do que contratar artistas renomados ou de fora da região. Isso pode representar uma economia significativa nos gastos com o evento, permitindo a realização de outras atividades ou melhorias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas, nas modalidades Artista Solo, Dupla, Bandas, grupo musical dos mais variados ritmos e estilos para apresentação de Shows na realização de eventos municipais, quer sejam, culturais, esportivos e outros que se façam necessários, que forem realizados pela Administração Municipal através das Secretarias, em especial da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. A Promoção dos eventos, por sua vez, objetiva trazer aos munícipes a opção de lazer e distração, fomentar o turismo e o comércio, e difundir a cultura local, considerando inclusive que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.

4.2. Das Entidades Participantes

4.2.1. São entidades participantes do presente certame:

CNPJ	ENTIDADE
82.939.232/0001-74	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC

4.3. Da Execução

- a. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da área solicitante, conforme cronograma de eventos realizados pelo município de Campos Novos;
- b. Os selecionados apresentar-se-ão nos locais, datas e horários definidos pela área demandante.
- c. Cada selecionado realizará apresentação com duração de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo 01 (uma) hora, devendo executar no mínimo 10 (dez) músicas durante o show.
- d. As apresentações serão realizadas nos dias de eventos, a critério da área demandante, podendo ocorrer nas praças públicas e demais espaços e localidades do Município, a serem previamente indicadas pela secretaria responsável.
- e. Para execução das apresentações será fornecido pelo município, equipamento de som, constantes no processo licitatório de sonorização vigente.

- f. O repertório deve atender ao tema do evento proposto.
- g. O credenciado deverá estar com o artista presente nas mediações do palco da realização do show 30 (trinta) minutos antes, na data da realização das apresentações ora contratadas.
- h. Os serviços deverão ser executados conforme as solicitações da Secretaria e mediante a expedição de Autorização de Fornecimento.
- i. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- j. O município não arcará com responsabilidade sobre qualquer cobrança de direito autorais conforme legislação vigente.
- k. Os serviços prestados deverão ser de excelente qualidade de acordo com as especificações contidas no edital do processo licitatório.
- l. A prestação dos serviços acontecerá conforme demanda do Contratante.
- m. A área requisitante comunicará o credenciado, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias, sobre a ocorrência dos eventos, para o devido fornecimento dos serviços;
- n. Artistas de qualquer estilo musical poderão se credenciar.
- o. São vedadas as apresentações:
 - I. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
 - II. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
 - III. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
 - IV. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
 - V. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
 - VI. Que apresentem sexo explícito;
 - VII. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

VIII. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

IX. Que violem os direitos humanos;

X. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos

p. É de responsabilidade dos credenciados a utilização dos instrumentos, equipamentos e figurinos de sua propriedade, em estado de conservação que permita o seu uso e pleno funcionamento, quando não fornecidos pela estrutura

q. O credenciado autoriza, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pelo Município, sem qualquer ônus, visando à publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

r. Ocorrendo a falta de energia, ou qualquer interrupção do evento que possa vir a ser temporária, o credenciado se obriga a permanecer nas imediações do evento, em um período de 90 (noventa) minutos, de seu início, para a devida solução do problema que gerou a interrupção.

4.4. Do Recebimento

4.4.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

4.4.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

a. O recebimento provisório, de forma sumária, para verificação e posterior conformidade, se dará em até 05 (cinco) dias após a execução do serviço;

b. O objeto será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório;

4.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação

ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.4.4. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

a. O prazo para refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

4.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.5. Da garantia

4.5.1. Não serão exigidas garantias.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos documentos de habilitação

5.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação exigidos no edital.

5.2. Da exigência de amostras

5.2.1. Não haverá exigência de amostras.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após divulgada a lista de credenciados, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal.

6.2. O Município **não está obrigado a solicitar os serviços do credenciamento,**

especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

6.3. As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.4. Quando convocada, a credenciada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura e entrega do termo de contrato.

6.5. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela credenciada durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.

6.6. O início da contagem do prazo para início da execução dos serviços se dará mediante a solicitação de fornecimento, a qual será emitida pela área demandante, contendo os serviços a serem prestados.

6.7. *Constituem obrigações da CONTRATADA*

a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas, **sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.**

d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

e. Manter, durante toda execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- l. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e/ou serviços solicitados;

6.7.1. Obrigações Específicas do Objeto:

- a. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela contratada;
- b. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza

do serviço contratado;

c. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

d. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

e. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

f. Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

g. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

h. Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

i. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

j. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;

k. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada credenciada, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

l. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

m. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante credenciada, até que ocorra a necessária regularização.

n. A inadimplência da licitante credenciada não transfere ao Município de Campos Novos/SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

o. A contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da contratante.

p. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

q. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

r. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

s. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

t. A licitante vencedora ficará responsável por todos os custos de deslocamento, instalação, montagem, desmontagem de seus equipamentos, bem como a guarda dos mesmos;

u. As despesas com deslocamento, instrumentos musicais, cenários, alimentação, montagem e desmontagem de peças de apresentação, demais materiais e outros, caso necessário, ocorrerão por conta do selecionado.

6.8. Constituem obrigações da CONTRATANTE

a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

6.8.1. Obrigações Específicas do Objeto:

a. Convocar a licitante credenciada para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

b. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

c. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

d. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

e. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

f. Efetuar o pagamento à licitante credenciada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

g. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

h. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante credenciada e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratante se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

j. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da contratante com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

k. A contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

7.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

a. A fiscalização e gestão do contrato será realizada pelo Sr. Átila Carlesso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

8.2. Os serviços serão pagos proporcionalmente ao número de idosos acolhidos, através de relatório mensal dos serviços prestados devidamente fiscalizado e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.3. A Instituição deverá emitir a primeira nota fiscal após o término do primeiro mês da prestação de serviços;

8.4. Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização;

8.5. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

8.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

8.7. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.9. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

a. Sobre os valores brutos previstos incidirão os impostos ISSQN, INSS e IR.

8.10. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos o

valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

9.2. O município realizará a **distribuição da demanda** da seguinte forma:

a. A preferência para prestação dos serviços, quando houver mais de um interessado com competência técnica, será realizada através de rodízio, observada a ordem cronológica de protocolo dos documentos de Habilitação perante o Setor de Licitação e observado a categoria e o perfil dos eventos de acordo com a programação.

b. Não havendo mais de um artista na situação prevista no item anterior, será contratado apenas aquele que atender o Edital.

c. A lista de classificação será elaborada, em ordem crescente, de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos documentos de Habilitação, de modo que o primeiro a protocolar a documentação para credenciamento, devidamente aprovada, será o primeiro na lista de classificação e assim sucessivamente.

d. De forma preferencial, a lista de classificação será seguida para fins de convocação, entretanto em se tratando de eventos específicos do calendário municipal será analisado se o gênero musical de cada Credenciada atende à programação do evento, sendo convocada a credenciada que atenda a programação de cada evento.

e. A Administração Municipal se reserva o direito de alterar datas dos eventos de acordo com o interesse público pertinente à sua realização.

f. No caso de descredenciamento de artista, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

g. Se algum interessado se recusar a prestar os serviços, faculta-se a Secretaria Municipal requisitante independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, repassar a ordem de serviço ao credenciado de classificação imediata e subsequente à daquele que recusou a prestar os serviços.

h. O artista que realizar os serviços encaminhados na ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal requisitante será automaticamente realocado para o final da lista de classificação, ficando excluído da próxima convocação até que todos sejam contemplados, ao menos, em uma oportunidade, salvo se for o único credenciado à época.

9.3. A classificação dos credenciados será realizada por comissão de avaliação que procederá da seguinte forma:

a. Fica a cargo da comissão de avaliação a análise das propostas e da documentação, para a comprovação de seu vínculo com as expressões culturais;

b. A seleção final dar-se-á em consenso entre todos os membros que compuserem a referida comissão de avaliação;

c. É facultada a comissão de avaliação promover a qualquer tempo diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo avaliativo;

d. Serão considerados habilitados, os inscritos que atenderem a documentação exigida e comprovarem em seu portfólio ou currículo artístico que atuam no ramo artístico/cultural a mais de um ano.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 68.916,70 (Sessenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos)**.

10.2. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 9384/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

Órgão	Departamento de Indústria e Comércio	
Programa	Indústria, Comércio e Turismo	
Ação	Realização de Eventos em Geral	
Dotação	114	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

Campos Novos, 18 de março de 2025.

MARCOS ANTÔNIO AGOSTINI
Secretário de Indústria Comércio e Turismo
Município de Campos Novos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
ANEXO III
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro: Cidade UF CEP:

Telefone fixo: Celular:

E-mail:

Banco: C/C: Agência:

Representante legal:

CPF: Telefone:

Solicito o credenciamento da empresa qualificada acima para
XX e apresento em anexo toda a
documentação exigida no edital.

Declaro que aceito executar todos os serviços de acordo com o preço de referência
do edital, do qual tem pleno conhecimento.

Obs: A empresa deverá indicar em quais itens solicitará credenciamento.

Item	Descrição	Und.	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
01	xxxxxx	xx	xx	xxxxx	xxxxxxx

Nestes termos, peço deferimento.

Campos Novos, XX de XXXX de 2025.

Assinatura do responsável legal
Razão Social da Empresa
CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

Aos dias ____ do mês de ____ de ____, de um lado, o **Município de Campos Novos/SC** pessoa jurídica de direito público, com sede na ____, na Cidade de ____, Estado _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pelo Secretário de xxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, na Cidade de ____, Estado _____, neste ato representada _____, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo de Credenciamento nº _____**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. CREDENCIAMENTO DE CANTORES/MÚSICOS – “ARTISTAS DA TERRA”, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da área solicitante, conforme cronograma de eventos realizados pelo município de Campos Novos;
- 2.2. Os selecionados apresentar-se-ão nos locais, datas e horários definidos pela área demandante.

- 2.3. Cada selecionado realizará apresentação com duração de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo 01 (uma) hora, devendo executar no mínimo 10 (dez) músicas durante o show.
- 2.4. As apresentações serão realizadas nos dias de eventos, a critério da área demandante, podendo ocorrer nas praças públicas e demais espaços e localidades do Município, a serem previamente indicadas pela secretaria responsável.
- 2.5. Para execução das apresentações será fornecido pelo município, equipamento de som, constantes no processo licitatório de sonorização vigente.
- 2.6. O repertório deve atender ao tema do evento proposto.
- 2.7. O credenciado deverá estar com o artista presente nas mediações do palco da realização do show 30 (trinta) minutos antes, na data da realização das apresentações ora contratadas.
- 2.8. Os serviços deverão ser executados conforme as solicitações da Secretaria e mediante a expedição de Autorização de Fornecimento.
- 2.9. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- 2.10. O município não arcará com responsabilidade sobre qualquer cobrança de direito autorais conforme legislação vigente.
- 2.11. Os serviços prestados deverão ser de excelente qualidade de acordo com as especificações contidas no edital do processo licitatório.
- 2.12. A prestação dos serviços acontecerá conforme demanda do Contratante.
- 2.13. A área requisitante comunicará o credenciado, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias, sobre a ocorrência dos eventos, para o devido fornecimento dos serviços;
- 2.14. Artistas de qualquer estilo musical poderão se credenciar.
- 2.15. São vedadas as apresentações:
 - a. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

- b. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f. Que apresentem sexo explícito;
- g. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i. Que violem os direitos humanos;
- j. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos

2.16. É de responsabilidade dos credenciados a utilização dos instrumentos, equipamentos e figurinos de sua propriedade, em estado de conservação que permita o seu uso e pleno funcionamento, quando não fornecidos pela estrutura

2.17. O credenciado autoriza, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pelo Município, sem qualquer ônus, visando à publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

2.18. Ocorrendo a falta de energia, ou qualquer interrupção do evento que possa vir a ser temporária, o credenciado se obriga a permanecer nas imediações do evento, em um período de 90 (noventa) minutos, de seu início, para a devida solução do problema que gerou a interrupção.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

- 3.3. O recebimento provisório, de forma sumária, para verificação e posterior conformidade, se dará em até 05 (cinco) dias após a execução do serviço;
- 3.4. O objeto será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório;
- 3.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 3.6. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- 3.7. O prazo para refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.
- 3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.9. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

- 4.1. A relação dos serviços, quantidades estimadas e preço máximo, são os que constam no Anexo I, disponibilizado em arquivo anexo.
- 4.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de xxxxxxxxxxxx (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;
- 5.2. Os serviços serão pagos proporcionalmente ao número de idosos acolhidos, através de relatório mensal dos serviços prestados devidamente fiscalizado e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.3. A Instituição deverá emitir a primeira nota fiscal após o término do primeiro mês da prestação de serviços;
- 5.4. Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização;

5.5. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

5.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

5.7. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

5.9. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

a. Sobre os valores brutos previstos incidirão os impostos ISSQN, INSS e IR

5.10. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

Órgão	Departamento de Indústria e Comércio	
Programa	Indústria, Comércio e Turismo	
Ação	Realização de Eventos em Geral	
Dotação	114	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

7.1. O presente credenciamento terá vigência por prazo indeterminado.

7.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do

prazo de vigência do contrato.

7.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.4. O prazo de vigência do contrato, proveniente deste credenciamento, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.5. Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e na Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I. Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II. Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do Município de Campos Novos, ou aumenta-los, por solicitação de interessados ou credenciados;

8.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

8.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

8.4. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

8.7. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e

registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas, **sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.**
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- l. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e/ou serviços solicitados;

9.1.1. Obrigações Específicas do Objeto:

- a. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela contratada;
- b. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- c. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- d. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- e. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- f. Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- g. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- h. Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- i. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- k. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;

- l. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada credenciada, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- m. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- n. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante credenciada, até que ocorra a necessária regularização.
- o. A inadimplência da licitante credenciada não transfere ao Município de Campos Novos/SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- p. A contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da contratante.
- q. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.
- r. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- s. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
- t. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

- u. A licitante vencedora ficará responsável por todos os custos de deslocamento, instalação, montagem, desmontagem de seus equipamentos, bem como a guarda dos mesmos;
- v. As despesas com deslocamento, instrumentos musicais, cenários, alimentação, montagem e desmontagem de peças de apresentação, demais materiais e outros, caso necessário, ocorrerão por conta do selecionado.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

9.2.1. Obrigações Específicas do Objeto:

- a. Convocar a licitante credenciada para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.
- b. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.
- c. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- d. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.
- e. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
- f. Efetuar o pagamento à licitante credenciada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- g. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

- h. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante credenciada e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratante se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- j. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da contratante com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
- k. A contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

a. A fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo do senhor Átila Carlesso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para

os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

11.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

11.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

11.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30% (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. **Impedimento de licitar e contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

12.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº XX/2025 Credenciamento nº XX/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Campos Novos – SC, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ

TESTEMUNHAS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, especificamente para participação no processo XXX/2024, Credenciamento XX/2024, o que se segue:

Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o(a) que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaramos para os devidos fins, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
ANEXO VI

MODELO DE INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE: ()		
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		
TELEFONE: ()	E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:		
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	BANCO:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

ANEXO VII

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2025.

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA DA TERRA		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
EMAIL:		TELEFONE:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DADOS BANCÁRIOS (NOME DO BANCO):		TIPO DE CONTA:
Nº CONTA:	AGÊNCIA:	Nº OPERAÇÃO:
MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> SOLO <input type="checkbox"/> DUPLA <input type="checkbox"/> GRUPO		
NOME DO(S) COMPONENTE(S):		
NOME ARTÍSTICO:		
EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE IDADE PREENCHER ABAIXO COM OS DADOS DO RESPONSÁVEL		
NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	TELEFONE:

declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas no edital xx/xxx, e seus anexos, Responsabilizando-me pelas informações contidas na porposta e pelo integral cumprimento da mesma.

CAMPOS NOVOS/SC, ___ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
ANEXO IX
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA DA TERRA		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
NOME COMPLETO DO SÓCIO ADMINISTRADOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
EMAIL:		TELEFONE:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DADOS BANCÁRIOS (NOME DO BANCO):		TIPO DE CONTA:
Nº CONTA:	AGÊNCIA:	Nº OPERAÇÃO:
MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> SOLO <input type="checkbox"/> DUPLA <input type="checkbox"/> GRUPO		
NOME DO(S) COMPONENTE(S):		
NOME ARTÍSTICO:		
EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE IDADE PREENCHER ABAIXO COM OS DADOS DO RESPONSÁVEL		
NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	TELEFONE:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas no edital xx/xxx, e seus anexos, responsabilizando-me pelas informações contidas na porposta e pelo integral cumprimento da mesma.

CAMPOS NOVOS/SC, ____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

ANEXO X

CARTA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do coletivo cultural _____,
declaramos que, temos conhecimento da indicação do
Sr.(a) _____ inscrito no
CPF _____ residente e domiciliado a
_____, como representante legal
do Coletivo _____ Membros integrantes do GRUPO
CULTURAL.

MEMBROS:

NOME:	
CPF:	DATA NASC.:
ASSINATURA:	

NOME:	
CPF:	DATA NASC.:
ASSINATURA:	

NOME:	
CPF:	DATA NASC.:
ASSINATURA:	

NOME:	
CPF:	DATA NASC.:
ASSINATURA:	

CAMPOS NOVOS, ____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA RESPONSÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
ANEXO XI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, nacionalidade _____, nascido
(a) em _____, estado civil _____, profissão
_____, inscrito (a) no CPF _____, residente
domiciliado à Rua _____, nº _____, complemento-
_____, bairro _____, CEP _____, município de
_____, UF ____, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz, em todo e
qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para divulgação
dos eventos, campanhas promocionais e institucionais realizados pelo município de Campos
Novos, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II)
busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação;
(IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light;
(VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre
outros), artigos e demais produtos oriundos do presente estudo.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que
nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e
assino a presente autorização.

Campos Novos, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura